

Expresso Paulista

Sindicato dos Trabalhadores em Empresas Ferroviárias Paulistas

SECRETARIA DA FAZENDA SE NEGA A IMPLANTAR A COMPLEMENTAÇÃO PARA NOVOS PENSIONISTAS FERROVIÁRIOS

Sindicatos da Paulista, Mogiana, Sorocabana e Araraquarense vão a justiça para reestabelecer o direito das pensionistas.



Com a vigência da **Emenda Constitucional nº 103/2019** – a Procuradoria Geral do Estado emitiu o Parecer 45/2020, no qual entende que os pensionistas, cujo instituidor faleceu após 13 de novembro de 2019, **NÃO TEM DIREITO** a receber a complementação de pensão. Em função desse entendimento a Secretaria da Fazenda, desde então, **TEM NEGADO** aos nossos pensionistas, a implantação de seu legítimo direito, **em receber a complementação de sua pensão da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo.**

Esta decisão, atinge apenas os novos pensionistas ferroviários da extinta FEPASA, cujo aposentado tenha falecido após 13 de

novembro de 2019, situação que preocupa nossos aposentados complementados, uma vez que nesse momento não tem a garantia da continuidade do pagamento da complementação aos seus herdeiros.

Os **Sindicatos da Paulista, Mogiana, Sorocabana e Araraquarense**, estão **UNIDOS NESTA LUTA**, para o reestabelecimento do direito de todas as pensionistas que já foram prejudicadas, e das futuras pensionistas, que com o óbito de seus maridos, não sejam impedidas de receberem sua complementação.

Os Advogados dos Sindicatos analisaram todas as possibilidades, procurando sempre o

melhor remédio jurídico para o reestabelecimento da complementação de pensão.

Além do trabalho e análise de nossos Departamentos Jurídicos, houve consenso para que os Sindicatos também procurassem a opinião jurídica de **Escritórios de Advocacia especializado neste ramo do Direito**, bem como, a elaboração de um **PARECER JURÍDICO** de renomado jurista, buscando o que há de melhor, para obtenção de sucesso nesta demanda judicial.

Decidimos pelo ajuizamento **CONJUNTO** de processo judicial (**Paulista, Mogiana, Sorocabana e Araraquarense**) **contra a Fazenda Pública do Estado de São Paulo**, representando processualmente, **todas as pensionistas ferroviárias que representamos, em nossas bases sindicais.**

O artigo 8º, III, da Constituição da República de 1988 autoriza expressamente a atuação ampla dos entes sindicais na defesa judicial dos interesses da categoria. O Supremo Tribunal Federal, reconhece a legitimidade da substituição processual pelos Sindicatos, na defesa de direitos e interesses coletivos ou individuais dos integrantes da categoria que representam.

PENSIONISTA FERROVIÁRIA



Lamentável e desumana a decisão da SEFAZ em negar-lhes seu legítimo direito ao recebimento da complementação de pensão.

Quase a totalidade de nossos pensionistas, é composto de **peças idosas**, que dependem

desta complementação para sobreviverem, e pagar suas despesas mensais, sendo exposta a uma condição desumana e degradante de miserabilidade, tendo que depender de parentes para sobreviver.

Temos total confiança, e mais que isso, a certeza, de que a **JUSTIÇA** será feita, obrigando a SEFAZ a pagar-lhes a complementação de sua pensão.

Neste momento processual, **VOCÊ NÃO PRECISA FAZER NADA**, não precisar juntar nenhum documento, procuração ou qualquer outro documento, apenas aguardar, pois os Sindicatos estão atuando na

DEFESA de seus direitos.

Respeitamos a individualidade e independência de cada um, mas uma vez mais, alertamos para que fiquem atentos e consultem seu sindicato antes de assumirem compromisso com advogados particulares, agregando gastos desnecessários nesse momento.

CONFIE EM SEU SINDICATO. EXISTIMOS PARA LHE SERVIR.



Atenciosamente
Francisco Ap. Felício
Diretor Presidente

SINDPAULISTA
Sindicato dos Trabalhadores em Empresas Ferroviárias Paulistas
01º Sindicato de Ferroviários do Brasil - www.sindpaulista.org.br